



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

EMENDA MODIFICATIVA Nº 011/2026

AO PROJETO DE LEI Nº 040/2026

- “Modifica o § 2º do art. 7º do Projeto de Lei nº 040/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A participação e a responsabilidade do Coordenador do Sistema de Controle Interno relativamente ao Relatório de Gestão Fiscal – RGF, ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e aos demais demonstrativos fiscais observarão as competências e exigências estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelas demais normas aplicáveis.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda objetiva adequar a redação do dispositivo à disciplina estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A redação original estabelece de forma conjunta obrigação de assinatura pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno em relação ao Relatório de Gestão Fiscal e ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Considerando que cada demonstrativo possui disciplina, responsáveis e requisitos próprios definidos pela legislação fiscal, mostra-se tecnicamente mais adequado que a lei municipal remeta a atuação do responsável pelo Controle Interno às competências efetivamente estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas normas aplicáveis.

A alteração evita a criação, em âmbito municipal, de obrigação genérica de assinatura que possa divergir da disciplina estabelecida pela legislação nacional.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Marcos de Andrade Neckel: _____

Secretário: Antônio Marcos Vicentino: _____

Relator: Celso Kusminski: _____